



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 052/2019 - Processo n° 70720/2019 – FLY N° 0333.00001084/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, com a finalidade de atender a equipe de restauração de estradas rurais, conforme solicitação n° 31/2019 e Cl n° 043/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/03/2019 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 25 de Fevereiro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 054/2019 – S.R.P. do Processo n° 70812/2019 – FLY 0333.0001172/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PILATES, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Nova Andradina e Nova Casa Verde e Centro de Convivência do Idoso - CONVIVER, vinculados a esta secretaria, com carga horária total de 1.344 (Um mil e trezentos e quarenta e quatro horas/aula, conforme Cl n° 039/2019 e solicitação n° 221/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecida a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/03/2019 às 07h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 25 de fevereiro de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2019

DAS PARTES: de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, tem entre si ajustado as condições a seguir:

O presente CONTRATO fundamenta-se no artigo 24, inciso XIII, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, ainda, as disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula-se à Dispensa de Licitação n° 65446/2018, Processo Administrativo n° 65446/2018, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

DO OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n° 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DO VALOR: A Contratante efetuará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados da CONTRATADA.

O valor total estimado do Contrato é de R\$49.908,60 anual, correspondente ao montante das bolsas estágios, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestado pelo CIEE, sendo:

- Até 05 estágios
- R\$680,41 referente ao montante das bolsas de estágio;
- R\$113,40 referente ao montante do auxílio-transporte;
- R\$38,00 referente aos serviços prestados;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação: 568/2018

Dotação orçamentária: 2.001/2019

Código reduzido: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Quantidade: até 5 Bolsas Estágio Nível Superior

Valor Estimado: R\$ 47.628,60

Dotação orçamentária: 2.001/19

Código reduzido: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Quantidade: até 5 Taxa de Administração

Valor Estimado: R\$ 2.280,00

Nova Andradina – MS, 01 de fevereiro de 2019.

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATATE

Centro de Integração Empresa Escola
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **M. G. SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.137.717/0001-54, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 415, Sala 01, Bairro Centro, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança armada, para atender prestação de serviços no interior do Paço Municipal com rondas alternadas e intermitentes dentro e ao redor do mesmo. Em conformidade com o Termo de Referência em anexo, conforme C.I. n° 013/2019 e solicitação n° 09/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, e integram este contrato constante do Processo n° 70186/2019 – FLY N° 0333.0000594/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação do item:

Item	Descrição	Un	Qde	Valor unit	Valor total
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, SERVIÇO DE SEGURANÇA, COM 01 (UM) AGENTE EM TURNOS DE 8 HORAS, SENDO QUE NO PERÍODO COMPREENDE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00.	SERV	12,00	4.684,0000	56.208,00
TOTAL					56.208,00

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 56.208,00** (cinquenta e seis mil duzentos e oito reais).

DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: proj.ativ.: 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.02.01.0080 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2019.

DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contado da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 21 de fevereiro de 2019.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

M. G. SEGURANÇA EIRELI
Waldir Alves Moreira
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 14/02/2019, às 07h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 – processo administrativo n.º 66671/2018, onde foram desclassificadas as propostas das duas empresas participantes no certame licitatório, conforme Ata de reunião de julgamento de propostas nr. 69686/2019 (sequência:1), considerando-o **FRUSTRADO**, referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA DEPÓSITO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS**, no viveiro municipal, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da Cl. N° 10/2019/SEMADI e Solicitação n° 133/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 14 de Fevereiro de 2019.

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenador de Despesa

PORTARIA N° 131, de 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 26 de março de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de março de 2006 a 1º de março de 2011, à Servidora Pública Municipal **MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES**, matrícula 3691, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 69. 293/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 26 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 132, de 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2019, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **LUCINEIA RODRIGUES MEDEIROS BARBOSA**, matrícula 279, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 70.726/2019).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei n° 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei n° 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.505, de 25 de Fevereiro de 2019.

Autoriza o Município de Nova Andradina a receber, com encargo, parte do imóvel (2.904,00 m²) constante na matrícula 17.540, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Andradina autorizado a receber, por meio de **doação com encargo**, de Claudinei Fernandes, CPF 076.606.968-44, e Ednéia Pereira Merino Fernandes, CPF 489.786.801-78, **parte do imóvel constante na matrícula 17.540**, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina, que possui área total de 10.962,5m² (dez mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área a ser recebida pelo Município de Nova Andradina é de **2.904m² (dois mil e novecentos e quatro metros quadrados)**, nos termos do memorial descritivo e mapa constante no anexo I e II desta lei.

Art. 2º O encargo previsto no artigo anterior é de **abrir uma rua** para dar acesso ao Loteamento Jardim Ipanema através da Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar em até 12 (doze) meses, contados a partir da aquisição da propriedade (artigo 1.245 e seguintes do Código Civil).

§1º A rua deve possuir, no mínimo, 12m (doze metros) de largura.

§2º O encargo dar-se-á como cumprido a partir da conclusão da abertura da rua, sendo desnecessário ter que realizar meio-fio, abastecimento de água, rede de esgoto, iluminação e etc para que o encargo se tenha por cumprido.

Art. 3º O não cumprimento do prazo prescrito nesta lei ensejará a rescisão da doação.

Art. 4º Incumbirá ao Município de Nova Andradina realizar os atos burocráticos para lavrar a escritura pública e registrar o imóvel ora doado, inclusive elaborar o memorial descritivo e mapas eventualmente necessários da área total, da área destacada e da área remanescente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

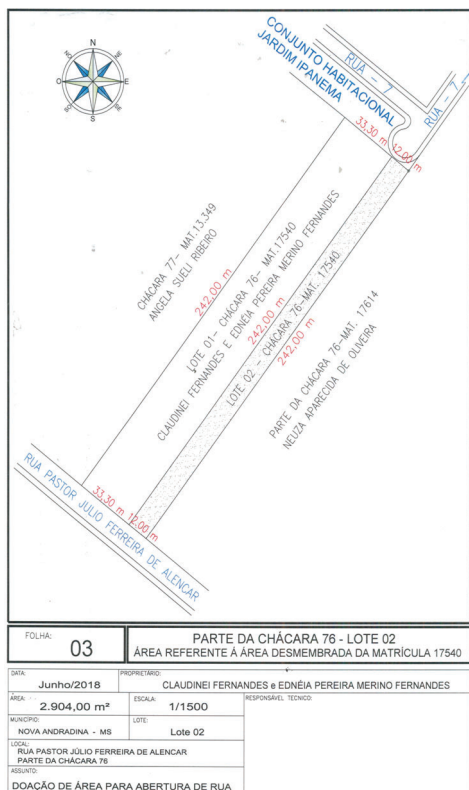
Memorial descritivo da área doada: uma área de terras com 2.904,00m² (dois mil e novecentos e quatro metros quadrados), desmembrada da área denominada Chácara 2P, constituída por parte da chácara n° 76, localizada na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, neste Município e Comarca de Nova Andradina – MS e com as seguintes confrontações: Pela frente a **Sudoeste** confronta-se com a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, numa extensão de 12,00m (doze metros); pelo lado direito, a quem do terreno olha para a Rua, confronta-se com o lote remanescente da Mat. 17540 denominado 01, a **Noroeste**, numa extensão de 240,00m (duzentos e quarenta metros); pelo lado esquerdo confronta-se com parte da Chácara 76-mat. 17614 a **Sudeste**, numa extensão de 240,00m (duzentos e quarenta metros); pelos fundos confronta-se com a Rua Joaquim Correia da Silva do Conjunto Residencial Jardim Ipanema a **Nordeste**, numa extensão de 12,00m (doze metros).

Memorial descritivo da área remanescente: uma área de terras 8.058,50m (oito mil e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), desmembrada da área denominada Chácara 2P, constituída por parte da Chácara n° 76, localizada neste Município e Comarca de Nova Andradina – MS e com as seguintes confrontações: Pela frente a **Sudoeste** confronta-se com a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, numa extensão de 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) pelo lado direito, a quem do terreno olha para a Rua, confronta-se com o lote remanescente da Mat. 13.349 da Angela Sueli Ribeiro, a **Noroeste**, numa extensão de 240,00m (duzentos e quarenta metros); pelo lado esquerdo confronta-se com parte da Chácara 76-mat 15.540, denominado Lote 02 a **Sudeste**, numa extensão de 240,00m (duzentos e quarenta metros); e pelos fundos confronta-se com a Rua 7 do Conjunto Residencial Jardim Ipanema a **Nordeste**, Numa extensão de 33,30 (trinta e três metros e trinta centímetros).

Anexo II

Lei 1.505/2019 pág. 02

Mapa da área a ser doada:



PORTARIA Nº 133, de 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 28 de março de 2019, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MAGALI DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula 5344, exercendo o cargo de Profissional de Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 70.357/2019).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos arts.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 28 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 523/19 Data: 21/02/2019

Licitação: Processo: 60575/18, Pregão: 049/2018, Ata nº.: 30/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0027	- Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063	- Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.02.01-1	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)

Credor: 3174 CLAUDEIR LOPES SANTANA-ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONFECÇÃO DE PARES DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER CAMPOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº. 001/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO TEIJUN**, celebram o presente Termo de Autorização de Direito de Uso.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente Termo tem por finalidade a Autorização de Uso de 01 (um) trator Agrícola mínimo 85 CV, tração 4x4, marca MF 283/4, ano 2008 n° **patrimônio 13.014**; 01(uma) grade aradora de 14 discos de 26", intermediária, mancais a óleo, com pneus para transporte, com controle remoto, n° **patrimônio 13.015**; 01(uma) carreta agrícola, 04 rodas, capacidade para 6.000 kg, ano 2006, n° **patrimônio 13.016**, de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura

DO PRAZO: O presente Termo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, se houver danos causados aos equipamentos por irresponsabilidade da AUTORIZADA esta terá que suportar os correspondentes ônus.

Nova Andradina, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZANTE

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO TEIJUN
CLÓVIS CLEMM
AUTORIZADO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº01/2019

PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado a empresa **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, mantenedora da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP**, consoante ao processo administrativo nº 67869/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Mútua é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua, tem por objeto regular a Cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de proporcionar Estágio Curricular Obrigatório, que será executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, o programa e o calendário escolar dos respectivos cursos da área de saúde oferecidos pela **UNIDERP**, como instrumento de integração teórico-prática, de acordo com os termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008

A realização de Estágios Curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o Município de Nova Andradina-MS ou com a Instituição de Ensino.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO: O presente Termo de Cooperação Mútua terá o prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévio ajuste entre as partes mediante Termo Aditivo.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2019

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Profº Taner Douglas AlvesBitencourt
Procurador da Anhanguera Educacional
Participações S/A
Reitor da UniversidadeAnhanguera-UNIDERP.

Airon Aislán de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): LORENCINI RUSSO & CIA LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de agosto de 2018.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 088, de 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, A. D. DAMINELLI – ME, F. M. SELHORST - DROGARIA - ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os itens foram adquiridos e termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas na Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de Fevereiro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS
"Efetivando o SUS" – Gestão 2017/2019.

DELIBERAÇÃO CMS/NOVA ANDRADINA Nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde aprova e delibera o Programa Nasf- Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor após a data de publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 139ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2019.

Nova Andradina, 19 de Fevereiro de 2019.

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS
"Efetivando o SUS" – Gestão 2017/2019.

Parecer 001/2019

No dia 13 de Fevereiro de 2019, reuniu-se na sede do Conselho Municipal de Saúde a Comissão para análise da Programação Anual de Saúde – exercício 2019, apresentado em Reunião Ordinária 315º, esteve presente os seguintes conselheiros:

- Conselheiros Municipais de Saúde
- Antonia Aida de Moraes
 - Edvania Salles
 - José Ferreira Saraiva
 - Ida Mérces do Nascimento
 - Milene de Melo Marques
 - Lívia S.F. Vasconcellos
 - Aurení Alves da Silva

Portanto esta comissão decide aprovar a Programação Anual de Saúde – exercício 2019, após análises detalhadas do mesmo e de acordo com esclarecimentos da técnica da secretaria de saúde Milene M. Marques.

Nova Andradina, 15 de Fevereiro de 2019.

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 28, DE 25 FEVEREIRO DE 2019.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o feriado nacional de 5 de março de 2019, em comemoração ao Carnaval;

RESOLVE:

Artigo 1º. Em virtude das comemorações relativas ao Carnaval, no dia 5 de março de 2019 (terça-feira) não haverá expediente na Câmara Municipal em todas as suas áreas no dia 04 de março de 2019.

Artigo 2º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 4 de março de 2019, quando a Câmara Municipal permanecerá fechada, retornando às atividades normais no dia 06 de março de 2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 de fevereiro de 2019.

VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 01-2019
EDITAL FUNSAU-NA nº. 05/2019.

NELSON CUST DIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer até o dia 28 de Fevereiro de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, tudo na forma do item 14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSON CUST DIO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual, emitido. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 043



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 156/2018, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service, o prazo de entrega será de 01 hora após a solicitação da mesma, no Município de NA/MS, com o intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão conforme CI 073/2018.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **R. P. DE MEDEIROS - EPP, sob CNPJ nº 37.188.737/0001-90.** Vigência: 28/08/2018 à 27/08/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 25de fevereiro de 2019.

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PORTARIA Nº 134, de 25 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de terem sido aprovados em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 67.891/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 134, de 25 de fevereiro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Agente de Serviços de Saúde – SEDE **Class.**

Benedito Viana da Silva	1
Valdeci Pereira Rodrigues	2
Carlos Roberto de Matos Stein Junior	3
Camila Barroso Sanches	4
Genzibel de Morais Souza	5
Joseane Nunes dos Santos	6
Paulo Cesar Romero	7

PORTARIA Nº 135, de 25 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 67.891/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 135, de 25 de fevereiro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Agente de Serviços de Saúde – CASA VERDE **Class.**

Elen Marques Nantes	1
---------------------	---

PORTARIA Nº 136, de 25 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de terem sido aprovados em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 70.314/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 136, de 25 de fevereiro de 2019.

EDUCADOR SOCIAL – Profissional de Educação Física – Gestor de Ações Sociais - SEDE **Class.**

Rodrigo Gomes Ferreira	1
Adonis Garcia Oliveira	2

PORTARIA Nº. 137, de 25 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Edital nº 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 70. 229/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I da Portaria nº 137, de 25 de fevereiro de 2019.

EDUCADOR SOCIAL (Pedagogo) **Class.**

Luciene Akemi Yoshihara	1
-------------------------	---

PP 19-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador de Despesa SECRETARIO MUNICIPAL, ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:68272/2018
- b) Licitação Nr.:19/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/02/19

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DIVERSOS, DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR (EPI'S), FERRAMENTAS, ETC., PARA ATENDER EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA, POSTO DE LAVAGEM, OFICINA MECÂNICA E POSTO DE LUBRIFICAÇÃO.

CONTRATADO:

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES VALOR DA DESPESA: R\$ 28.502,50 (vinte e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 26.241,50 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT VALOR DA DESPESA: R\$ 24.418,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DATA: 13/02/19

ROBERTO GINELL-SECRETARIO MUNICIPAL

PP 20-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:70053/2019
- b) Licitação Nr.:20/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/02/19
- e) Objeto da Licitação: - COZINHA PILOTO, COZINHA DO SETOR ADMINISTRATIVO E SUBPREFEITURA DE NOVA CASA VERDE.

CONTRATADO:

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

DATA: 13/02/19

-ROBERTO GINELL

TP 2-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETARIO MUNICIPAL, ROBERTO GINELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:68691/2018
- b) Licitação Nr.:2/2019
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 11/02/19
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em diversas vias urbanas, no município de Nova Andradina- MS.

CONTRATADO:

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 894.926,08 (oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)

DATA: 11/02/19

ROBERTO GINEL-SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO: 68272/2018 FLY: 0333.0009216/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado as empresas **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DIVERSOS, DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR (EPI'S), FERRAMENTAS, ETC., PARA ATENDER EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA, POSTO DE LAVAGEM, OFICINA MECÂNICA E POSTO DE LUBRIFICAÇÃO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2019, a saber:

6012-COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Pode ter emenda de raspa de 20cm no barrado. Tamanho: 120x60cm	ARRUDA	UN	10,00	27,40	274,00
3	Bota de segurança, com cabedal em PVC impermeável e forrado com malha 100% poliéster, podendo ser retirada entre os tamanhos 40 e 44; cor preta; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/-37 cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual-CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	KADESCH	PAR	20,00	34,35	687,00
4	Bota de segurança, com cabedal em PVC impermeável e forrado com malha 100% poliéster, podendo ser retirada entre os tamanhos 37 e 40; cor preta; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/-37 cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual-CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	KADESCH	PAR	10,00	34,39	343,90
5	Botina de proteção, em vaqueta hidrofugada curtidão cromo; com espessura de aproximadamente 2,5mm; no tamanho 45; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano (PU) injetado direto ao cabedal; com biqueira em true line (resina flexível); com elástico nas laterais; com palmilha de montagem em couro de aproximadamente 3mm espessura; com palmilha higiênica EVA; com alma em plástico; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada material sintético; com costura dupla em linha nylon 40; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual-CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	IMBISEG	PAR	10,00	51,60	516,00
7	Cabo para ferramenta, tipo enxada; em madeira; medindo 38mm de diâmetro x 1,70m de comprimento mínimo.	PACETTA	UN	30,00	9,99	299,70
8	Cabo para ferramenta, tipo picareta; em madeira; medindo 40mm de diâmetro x 0,80m de comprimento mínimo.	PACETTA	PÇ	10,00	11,40	114,00
9	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 20MM.	STAM	UN	20,00	9,25	185,00

10	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 25MM.	STAM	UN	20,00	12,00	240,00
11	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 30MM.	STAM	UN	20,00	14,00	280,00
12	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM CHAVE, LARGURA 35MM.	STAM	UN	30,00	17,40	522,00
13	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 40MM.	STAM	UN	10,00	18,80	188,00
14	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM CHAVE, LARGURA 45MM.	STAM	UN	10,00	23,35	233,50
15	CADEADO EMLATAO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 50MM.	STAM	UN	10,00	33,70	337,00
17	Enxada; manual; articulada; cabo com comprimento mínimo de 1850 mm e máximo de 2200 mm; diâmetro de corte 165 mm; com duas laminas em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; cabo arredondado de madeira resistente; utilizada para abrir buraco.	TRAMONTINA	UN	5,00	97,00	485,00
19	Enxada; para capinação; tipo goivada; em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura líquida; com tamanho 2 1/2 libras, larga, tamanho do olho de 38 mm; com cabo.	TRAMONTINA	UN	40,00	34,70	1.388,00
20	Enxada; para escavação; tipo reto; em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura líquida; com tamanho mínimo de 140x250mm (largura x altura), tamanho do olho de 38 mm; com cabo de 150 cm.	TRAMONTINA	UN	10,00	36,35	363,50
21	ESTICADOR; TIPO CATRACA; EM AÇO GALVANIZADO; PAREDES EM CHAPA 1,5MM; EIXO PERFURADO PARA ESTICAR ARAME LISO COM CABEÇA SEXTAVADA DE 1/2".	CINFER	UN	150,00	5,00	750,00
22	Forcado 10 dentes; com cabo ~710mm envernizado; comprimento total de ~1040mm; largura total ~250mm e peso total ~2,3KG. Ref. 77128504	PACETTA	UN	15,00	93,70	1.405,50
25	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; medindo 7.7/8" (~200mm) de comprimento e seção transversal de 7/32" (~5,5mm); corte mursa; para uso em motosserra; acondicionado em embalagem apropriada.	K&F	UN	15,00	6,34	95,10
27	LUVA DE SEGURANÇA; em borracha natural; no tamanho GRANDE; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; sem forro; e suas condições deverão atender a norma NBR 13393/1995; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual-CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	ARRUDA	PAR	50,00	12,60	630,00
28	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G	KALIPSO	PAR	150,00	6,30	945,00
34	Pá quadrada com cabo de madeira de 1200mm, comprimento total de 1450mm e largura de 245mm. REF.: 77464534	TRAMONTINA	UN	30,00	31,44	943,20
35	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN); COM FORRO FLANELADO E HASTES METÁLICAS, COM DUAS CAMADAS COM NO MÍNIMO 1,8mm DE ESPESURA; PROTEÇÃO CONTRA LÂMINA ROCADEIRA E PICADA COBRA; COM FECHOS EM VELCRO, REGULÁVEL, PARA MELHOR FIXAÇÃO; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	R&B	PAR	30,00	30,70	921,00

	INDIVIDUAL - CAEPI DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
37	Picareta; tipo ponta; em aço SAE 1045; pintada na cor vermelho; com cabo de madeira, comprimento total de aproximadamente 1m; peso aproximado de 3kg; ponta e pá estreita.	PACETTA	PÇ	15,00	49,84	747,60
39	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 26X84 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	50,00	15,80	790,00
40	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 24X60 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	50,00	12,97	648,50
41	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 22X48 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	50,00	11,89	594,50
42	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 22X42 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	20,00	11,89	237,80
43	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 17X21 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	50,00	11,89	594,50
44	Prego com cabeça; em aço, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 26X78 JP XLPP; normalização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	100,00	13,96	1.396,00
46	PROTETOR AURICULAR CA 14.470 TIPO PLUG DE 3 FLANGES, COMPOSTO DE SILICONE, COM CORDÃO EM ALGODÃO.	CARBOGRAFITE	UN	100,00	1,61	161,00
47	Pulverizador Agrícola Costal, com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de ~5,4Kg, com bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão, pressão de trabalho máxima de 6Kg/cm ² , lança de 60 cm de comprimento com mangueira de 1,35 metros, bico instalado. REF. PJH20	JACTO	UN	2,00	249,80	499,60
48	Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial dobrável, classe PFF2; Fabricado em malha de polipropileno com tratamento antiestático; Com dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; Sem válvula de exalação; Proteção contra poeiras, névoas e fumos; concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde); Com ABNT-NBR 13698:2011	CARBOGRAFITE	UN	150,00	2,39	358,50
51	Trincha para Pintura com 20cm com cabo plástico, para pinturas com cante limpezas gerais: Comprimento: 200 mm; Largura: 80 mm; Altura: 85 mm e Peso: 170 gramas. Ref: 800/2	ATLAS	UN	200,00	5,37	1.074,00
52	Vassoura para jardinagem; de plástico contendo de 24 a 26 dentes; em polipropileno; com cabo de madeira; medindo 120 cm; utilizada em jardinagem para recolher folhas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado.	MAX	UN	75,00	22,34	1.675,50
55	BALÃO FEITO DE CIPÓ E TIRAS DE BAMBU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 65 CM DE ALTURA	IDALINA	UN	50,00	69,89	3.494,50
Total do Fornecedor:						24.418,40

3670-CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ARAME: OVALADO, LISO, GALVANIZAÇÃO LEVE; NÚMERO E	GERDAU	ROLO	15,00	453,00	6.795,00

	RESISTÊNCIA 700KGF; COM DIÂMETRO DE 2.40X3.00MM (15X17 PG); ROLO 1000 METROS.					
16	Carro de transporte; construído com caçamba metálica de no mínimo 0,60 mm - galvanizada; tipo de mão; de estrutura tubular bipartida em aço; roda pneumática, contendo 01 pneu com câmara; com capacidade de no mínimo 90L.	METALPAMA	UN	15,00	121,70	1.825,50
18	CAPA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA; COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA DE CHUVA COM CAPUZ; CONFECIONADOS EM POLIETILENO; IMPERMEABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE PVC DE 0,5 MICRA; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS; BLUSA DE CHUVA COM MANGAS COMPRIDAS, SEMBOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM AJUSTE; NO TAMANHO GRANDE; CONJUNTO SERÁ UTILIZADO NA ATIVIDADE COM MANUTENÇÃO EXTERNA COM CHUVA; NA COR TRANSPARENTE; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CAEPI DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PLASTIC	CONJ	200,00	17,40	3.480,00
23	Garrafa térmica; tipo comum; revestimento em plástico; ampola em plástico térmico; tampa de rosca; com alça em plástico; para água; com capacidade para 5 (cinco) litros.	INVICTA	UN	50,00	34,75	1.737,50
24	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; medindo 7,7/8" (-200mm) de comprimento e seção transversal de 5/32" (-4,0mm); corte mursa; para uso em motosserra; acondicionado em embalagem apropriada.	STIHL	UN	36,00	6,20	223,20
26	Lima; em aço temperado; para enxada; medindo 8" X 3/4" X 5/16"; modelo bastarda chata; para desbastar; embalada em caixa com 12 unidades do produto.	K & F	CX	5,00	182,80	914,00
29	Luva de segurança; em 100% em algodão (suedine); no tamanho médio (8 1/2"); na cor azul; para proteção de usuário na coleta de lixo urbano e serviços gerais, contra contato direto com o material manuseado; com punho em malha (helanca); dorso revestido externamente em borracha látex nitrílica; palma revestida externamente em borracha látex nitrílica; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma 13712/96; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	KALIPSO	PAR	200,00	14,48	2.896,00
31	Machado; em aço SAE 1060; tamanho 4 Libras, (mínimo de 200 x 135 mm); com cabo de madeira, comprimento total de aproximadamente 1m.	TRAMONTINA	UN	4,00	63,90	255,60
32	MARTELO UNHA COMUM, EMAÇO, PESO 300 GRAMAS, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 400MM APROXIMADAMENTE.	FAMASTIL	UN	3,00	48,90	146,70
33	Óculos de proteção; destinado para capina com roçadeira; composto de visor em peça única em policarbonato; com armação em nylon; com haste em nylon; com protetor lateral moldada na própria lente; haste retrateis ajustáveis em quatro estágios; haste fixada através de parafuso em latão não oxidante; lente devera ser anti-embacante, resistente a risco, antiestético; resistente a partículas volantes multidirecionais; o óculos devera proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor fumê; sem cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; com garantia total de no	KALIPSO	UN	100,00	8,04	804,00

	minimo 01 ano; e suas condições deverão atender a norma ANSLZ.87.1, CSA. z.94.3 e Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.		PC	30,00	49,70	1.491,00
36	Picareta; tipo chibanca; em aço SAE 1045; pintada na cor vermelho; com cabo de madeira, comprimento total de aproximadamente 1m; peso aproximado de 3kg; com um lado horizontal e outro vertical; duas pontas, uma de corte e outra de cava.	TRAMONTINA				
38	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 25X72 JP XLPP; normatização conforme NBR 6627.	GERDAU	KG.	150,00	13,90	2.085,00
45	Protetor auditivo; do tipo concha acústicas (abafador de ruídos); composto de plástico rígido azul; com nível de proteção de 25DB; com borda de proteção em espuma e almofada de conforto em seu perímetro; almofada preenchida com espuma revestida com plástico atóxico; interligados através de haste em plástico injetado com regulagem; e suas condições deverão atender a ANSIS 12.6/1997; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	BRASFORT	UN	15,00	25,60	384,00
						26.241,50
49	TALABARTE PARA ROÇADEIRAS (CINTO DUPLO), PESO APROXIMADO DE 400GR, CONFECIONADO EM NYLON.	STHIL	PC	30,00	97,50	2.925,00
54	Vassoura; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo 26x5x5cm (comprimento x largura x espessura); 15 cm de altura (da parte superior da cepa a ponta da cerda); com 80 tufo; contendo 40 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno; tipo lisa; cepa pesando 200g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; rosca em polietileno de baixa densidade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	JEITOSA	UN	30,00	9,30	279,00
Total do Fornecedor:						

	emprego.					
53	Vassoura; domestico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, medindo 39,5x5,5x2,5 cm (comprimento x largura x espessura), 12 cm de altura (da parte superior da cepa a ponta da cerda); com 110 tufo; contendo 40 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno; tipo lisa; cepa pesando 625gr; cabo de madeira, cabo medindo entre 155cm e 180cm; rosca em polipropileno de baixa densidade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FORC	UN	250,00	18,50	4.625,00
57	FIO NYLON Ø3MM, NA COR AMARELA, QUADRADO, PARA ROÇADEIRA, EM ROLO CONTENDO NO MINIMO 300 METROS, PARA ROÇADEIRA.	AFIAÇO	ROLO	20,00	178,00	3.560,00
Total do Fornecedor:						28.502,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2019

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

EQUIPE DE APOIO:

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Representante: FERNANDO ROSSI, CPF nº 106.697.088-28

Fornecedor

COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT

Representante: JOSE HENRIQUE NASCIMENTO TEIXEIRA, CPF nº 047.094.981-30

Fornecedor

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES

Representante: REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, CPF nº 778.007.961-91

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO: 70053/2019 FLY: 0333.0000475/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019**.

DO OBJETO: COZINHA PILOTO, COZINHA DO SETOR ADMINISTRATIVO E SUBPREFEITURA DE NOVA CASA VERDE.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (o)s especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019, a saber:

4990-M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CARGA DE GÁS P. 13, (GLP), Gás Liquefeito de Petróleo	SUPERGASBRAS	UN	60,00	79,00	4.740,00
Total do Fornecedor:						4.740,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2019

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP

Representante: EDILSON GONÇALVES DIAS, CPF nº 105.002.478-89

Fornecedor

4853-REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	Botina de proteção; em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo; com espessura de aproximadamente 2,5mm; podendo ser retirada entre os tamanhos 36 e 44; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano (PU) injetado direto ao cabedal; com biqueira em Trueline (resina flexível); com elástico nas laterais; com palmilha de montagem em couro de aproximadamente 3mm espessura; com palmilha higiênica EVA; com alma em plástico; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada material sintético; com costura dupla em linha nylon 40; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	SAO CRISPIM				
30	Luva de segurança; em vaqueta; no tamanho padrão; na cor branca; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho de elástico; dorso normal; palma reforçada; sem forro; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e	ENFORT	PAR	350,00	13,95	4.882,50

§2º A rescisão do contrato, por culpa da concessionária, não dispensa o pagamento das parcelas faltantes.

Art. 7º Como contrapartida pelo desembolso dos valores previstos no artigo 5º desta Lei, os licitantes que se sagrarem vencedores no certame licitatório poderão explorar o local pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 8º O contrato de concessão administrativa de uso de espaço público a título oneroso, sem prejuízo das disposições legais, possui caráter unilateral, discricionário e precário.

Parágrafo único. Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição ou revogação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.

Art. 9º O Poder Público deverá transferir a posse do bem aos licitantes que se sagrarem vencedores e, caso necessário, poderá ajustar, avençar ou propor outras ações, assinar instrumentos jurídicos e elaborar termos contratuais congêneres com outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam, bem como estabelecer vínculos com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros, com o objetivo de implementar os objetivos da função social.

Art. 10 Os instrumentos jurídicos a serem pactuados com os vencedores da licitação deverão consignar, obrigatoriamente, cláusulas essenciais e acessórias, o prazo de duração, a forma de extinção, às obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 11 Devem constar do contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica as seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1º Cláusulas essenciais:

I - as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel, inclusive os acréscimos suplementares, se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;

II - a utilização do bem e exploração do quiosque não exige o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;

III - as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;

IV - incumbe a concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

V - as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VI - sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;

VII - a concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos.

VIII - a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;

IX - a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito à retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público, ao meio ambiente ou em desrespeito a qualquer legislação municipal, estadual ou federal.

§2º Cláusulas acessórias:

I - a concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei e ao edital da licitação, dando cumprimento à função social do bem;

II - constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;

III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;

IV - é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

V - a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente nas imediações da fração ideal/quiosque é responsabilidade da concessionária;

VI - o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Eventual rescisão da pactuação observará o interesse público e será precedida do devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa a concessionária, se:

I - for constatada a infringência dos preceitos desta Lei e/ou das obrigações pactuadas e legais;

II - for dado ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

III - ocorrer o encerramento de suas atividades antes do término do prazo outorgado;

IV - ocorrer o atraso do pagamento superior a três meses das parcelas especificadas no §1º do artigo 6º desta lei;

§2º A rescisão do contrato, por culpa da concessionária, não dispensa o pagamento das parcelas faltantes.

Art. 7º Como contrapartida pelo desembolso dos valores previstos no artigo 5º desta Lei, os licitantes que se sagrarem vencedores no certame licitatório poderão explorar o local pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 8º O contrato de concessão administrativa de uso de espaço público a título oneroso, sem prejuízo das disposições legais, possui caráter unilateral, discricionário e precário.

Parágrafo único. Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição ou revogação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.

Art. 9º O Poder Público deverá transferir a posse do bem aos licitantes que se sagrarem vencedores e, caso necessário, poderá ajustar, avençar ou propor outras ações, assinar instrumentos jurídicos e elaborar termos contratuais congêneres com outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam, bem como estabelecer vínculos com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros, com o objetivo de implementar os objetivos da função social.

Art. 10 Os instrumentos jurídicos a serem pactuados com os vencedores da licitação deverão consignar, obrigatoriamente, cláusulas essenciais e acessórias, o prazo de duração, a forma de extinção, às obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 11 Devem constar do contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica as seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1º Cláusulas essenciais:

I - as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel, inclusive os acréscimos suplementares, se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;

II - a utilização do bem e exploração do quiosque não exige o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;

III - as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;

IV - incumbe a concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

V - as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VI - sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;

VII - a concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos.

VIII - a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;

IX - a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito à retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel

estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público, ao meio ambiente ou em desrespeito a qualquer legislação municipal, estadual ou federal.

§2º Cláusulas acessórias:

I - a concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei e ao edital da licitação, dando cumprimento à função social do bem;

II - constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;

III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;

IV - é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

V - a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente nas imediações da fração ideal/quiosque é responsabilidade da concessionária;

VI - o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Eventual rescisão da pactuação observará o interesse público e será precedida do devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa a concessionária, se:

I - for constatada a infringência dos preceitos desta Lei e/ou das obrigações pactuadas e legais;

II - for dado ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

III - ocorrer o encerramento de suas atividades antes do término do prazo outorgado;

IV - ocorrer o atraso do pagamento superior a três meses das parcelas especificadas no §1º do artigo 6º desta lei;

Art. 13 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

§1º É vedada a concessionária realizar qualquer tipo de interferência na estrutura ou obra no objeto do instrumento jurídico de que trata esta lei, exceto a manutenção e conservação do bem, desde que obtenha a autorização do Município de Nova Andradina.

§2º A Praça Brasil, seus equipamentos, mobiliários, canteiros e jardins continuarão tendo utilidade pública (bem de uso comum), podendo, assim, ocorrer intervenções, sempre que a administração pública entender necessário, sem direito a qualquer reparação de danos.

§3º As cópias dos termos, atos administrativos e instrumentos jurídicos relacionados às ações de que trata esta Lei, serão remetidas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para fins de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Art. 14 Cabe à Secretaria Municipal responsável pela licitação pública proceder às exigências que se fizerem necessárias para consecução das avenças, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e legislação em vigor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos técnicos do município, no limite de suas competências.

Art. 15 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no artigo 10 desta Lei, a concessionária, obrigará-se a:

I - realizar seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;

II - manter em pleno funcionamento, durante os dias úteis de trabalho, em horário comercial, as atividades do estabelecimento, bem como, caso solicitado e/ou autorizado pelo Poder Executivo Municipal mantê-lo aberto em horários alternativos;

III - atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;

IV - atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

V - licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

VI - permitir o uso público dos banheiros, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza sua responsabilidade.

Art. 16 Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 17 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município através de dotações orçamentárias específicas do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.507, de 25 de Fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a receber as obras que específica, a título de doação sem encargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio de doação sem encargo, as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária (horizontal e vertical) realizadas pelos proprietários dos imóveis abaixo relacionados, ora doadores:

I – Lucia Beatriz Prado Caggiano, brasileira, empresária, portadora do RG 6.287.951 SSP/SP, inscrita no CPF 051.418.278-44, residente e domiciliada na Rua Arquleto Jaime Fonseca Rodrigues, nº 690, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05446-000; proprietária dos imóveis registrados sob as matrículas 28.138, 28.139, 28.140, 28.141, 28.142, 28.143, 28.144, 28.145, 28.146, 28.147, 28.210, 28.211, 28.212, 28.213, 28.214, 28.215, 28.216, 28.217, 28.218, 28.219, 28.250, 28.251, 28.252, 28.253, 28.254, 28.255, 28.256, 28.257, 28.258 e 28.259.

II – Thomas Corbett Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 8.365.167 SSP/SP, inscrito no CPF 112.681.128-95, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins 928, Apto 161, Santa Cecília, São Paulo SP; e, Elisa Corbett, brasileira, divorciada, tradutora, portadora do RG 8.365.164 SSP/SP, inscrito no CPF 112.681.138-67, residente e domiciliada na Rua Atlântica, 427, Jardim América, São Paulo – SP; proprietários dos imóveis registrados sob as matrículas 28.168, 28.169, 28.170, 28.173, 28.174, 28.175, 28.148, 28.149, 28.150, 28.151, 28.152, 28.153, 28.154, 28.155, 28.156, 28.157, 28.196, 28.197, 28.198, 28.199, 28.200, 28.201, 28.202, 28.203, 28.204, 28.205, 28.158, 28.159, 28.160, 28.161, 28.162, 28.163, 28.164, 28.165, 28.166 e 28.167.

III – Celia Luiza Andrade Prado, brasileira, casada, professora, portadora do RG 2898645 SSP/SP, inscrita no CPF 760.353.368-68, residente e domiciliada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 998, Apto 1101, Cerqueira César – SP; proprietária dos imóveis registrados sob as matrículas 28.230, 28.231, 28.232, 28.233, 28.234, 28.235, 28.236, 28.237, 28.238, 28.239, 28.220, 28.221, 28.222, 28.223, 28.224, 28.225, 28.226, 28.227, 28.228, 28.229, 28.186, 28.187, 28.188, 28.189, 28.190, 28.191, 28.192, 28.193, 28.194, 28.195, 28.128, 28.129, 28.130, 28.131, 28.132, 28.133, 28.134, 28.135, 28.136 e 28.137.

IV – Antônio Fernando Andrade Prado, brasileiro, casado, portador do RG 2902436-5 SSP/SP, inscrito no CPF 302.949.088-20, residente e domiciliado na Fazenda Baile, Nova Andradina – MS; proprietário dos imóveis registrados sob as matrículas 28.240, 28.241, 28.242, 28.243, 28.244, 28.245, 28.246, 28.247, 28.248, 28.249, 28.176, 28.177, 28.178, 28.179, 28.180, 28.181, 28.182, 28.183, 28.184, 28.185, 28.118, 28.119, 28.120, 28.121, 28.122, 28.123, 28.124, 28.125, 28.126 e 28.127.

V – Fesdosur Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.537.378/0001-21, com endereço profissional na Av. Paulista, nº. 1294, – 12º andar (parte), Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01310-915, proprietária do imóvel registrado sob a matrícula 28.262.

VI – Antônio Carlos Nascimento, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024.654 - SSP/MT e do CPF/MF nº. 309.918.036-04, residente e domiciliado na Alameda Antônio Costa Santos, 1.330, Centro, CEP 79750-000, Nova Andradina/MS, proprietário dos imóveis registrados sob as matrículas 28.260, 28.261, 28.262, 28.263 e 28.264.

§1º As obras supracitadas abrangerão as seguintes vias:

I – Rua José Taveira, entre a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar e Miguel Fabrício Duarte;
II – Rua José Bernardes da Silveira, entre a Rua Osvaldo Campesato e a Avenida Alcides Menezes

de Farias;

III – Rua Delfino de Matos, entre a Rua Osvaldo Campesato e a Avenida Alcides Menezes de Farias;

IV – Rua Florêncio de Matos, entre a Rua José Bernardes da Silveira e André Loyer;

V – Rua Osvaldo Campesato, entre a Rua José Bernardes da Silveira e André Loyer;

VI – Rua Waldemar do Carmo Martins, entre a Rua José Gomes da Rocha e Rua André Loyer;

VII – Rua Miguel Fabrício Duarte, entre a Rua José Gomes da Rocha e Rua José Bernardes da

Silveira;

VIII – Rua Miguel Fabrício Duarte, entre a Rua José Taveira e Rua André Loyer.

§2º As obras das redes de abastecimento de água e energia elétrica (inclusive iluminação pública) serão pleiteadas pelos proprietários junto às respectivas concessionárias, de acordo com a demanda. No caso de inexecução por parte das concessionárias, as obras serão executadas pelos proprietários dos imóveis supracitados, sem prejuízo de ressarcimento na forma da lei em face das empresas concessionárias.

§3º O Município fica isento de toda e qualquer responsabilidade pela execução das obras de abastecimento de água e energia elétrica (inclusive iluminação pública), bem como de qualquer ressarcimento oriunda das referidas obras.

§4º As construções pelos proprietários, possuidores e detentores ou os que os sucederam nos imóveis especificados no artigo 1º desta lei poderão ser autorizadas individualmente depois de requerida e desde que o imóvel esteja situado na quadra em que as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sinalização viária (horizontal e vertical) e das redes de abastecimentos de água e energia elétrica (inclusive iluminação pública) estiverem concluídas.

Art. 2º São condições essenciais à aceitação da doação supracitada:

a) idoneidade da firma executora e, em sendo o caso, da empresa financiadora, comprovada na forma da lei;

b) compromisso da empresa executora das obras supracitadas de observar as normas técnicas aplicáveis às obras que serão realizadas;

c) compromisso da empresa executora das obras supracitadas de conservar, às suas expensas, pelo prazo de 06 (seis) meses, após a entrega, das obras por ele executadas;

d) compromisso da empresa responsável pela execução das obras supracitadas pela segurança e solidez das referidas obras, nos termos do art. 618 do Código Civil;

e) aprovação do projeto de execução das obras supracitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e que a respectiva execução tenha sido realizada de acordo o projeto apresentado e aprovado pela Administração Pública.

f) compromisso dos donatários de que se trata de doação sem encargo para o Município e que não irão cobrar qualquer valor pela execução e doação da obra constante do artigo 1º da presente lei.

§1º O prazo para a conclusão e entrega das obras supracitadas ao Poder Executivo Municipal será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da apresentação do cronograma físico-financeiro das referidas obras.

§2º O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de compromisso pactuado entre o Município e os doadores, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

§3º O prazo do cumprimento do cronograma físico-financeiro poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração Pública.

§4º O não cumprimento dos prazos prescritos nesta lei e no cronograma físico-financeiro ensejará a rescisão do termo de compromisso, sem prejuízos da responsabilidade civil.

Art. 3º Tendo em vista que as obras constantes do art. 1º desta lei serão executadas pelos donatários, não haverá hipótese de incidência do fato gerador de contribuição de melhoria, razão pela qual não haverá nenhuma cobrança deste tributo em razão destas obras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 525/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Doação

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 526/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Doação

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.02.01.-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 527/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Doação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 528/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Doação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 529/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.02.01.1-	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 530/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.02.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 531/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	17	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	17.21	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	20.122.0040	- Desenvolvimento Tecnológico
Projeto/Atividade:	2.105	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.02.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: 5.000,00 (cinco mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 532/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	17	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	17.21	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	20.122.0040	- Desenvolvimento Tecnológico
Projeto/Atividade:	2.105	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.02.01.1-	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 533/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.02.01.1-	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 534/19 Data: 25/02/2019

Licitação: Processo: 59454/18, Pregão: 039/2018, Ata nº.: 39/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.02.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)		

Credor: 6329 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS COM IMPLANTACÃO E OPERACÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME ATA DE

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 60/19 Data: 22/02/2019

Licitação: Processo: 60747/18, Pregão: 056/2018, Ata nº.: 34/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.203	- Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Com
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: 800,00 (oitocentos reais)		

Credor: 757 DAIANE NASCIMENTO ROBERTO

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTE SOCIEDUCATIVAS, ATUAÇÃO EM AREA SOCIAL COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.